

Proj. nº 21/1956

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Junho de 1956

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: _____

Data: *6 junho 1956*

Assunto: *Projeto lei nº 21. Doações de Zumbel à Prefeitura.*

Distribuição: *procuradoria e finanças*

A SUA SECRETARIA O SENHOR ANACLETO ADORINHO TEDESCHI
DR. Presidente da Câmara de Vereadores
NÃO SE ASSINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 6 de junho de 1956

OFICIO
Nº 28.

*A Comissão de Economia e
Finanças para dar parecer.
Dia 8 de Junho de 1956
Anacleto Adorindo Tedesco
Presidente*

Sr. Presidente

Temes a satisfação de enviar a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação um imóvel.

Está construída no referido imóvel, a Aula Municipal Carlos Barbosa, contruída em administrações anteriores, sem a devida legalização do terreno, o que procuramos fazer agora.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a -
V.S., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NÉSTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 14 de Junho de 1956

abovado por unanimidade,
em regime de urgencia.
Em 15 de Junho de 1956
Quarto de Eduardo Vecchi
Prefeito

Dono do Relatório
deste projeto, Sr. João
Vereador
14 de Junho de 1956
5.9

Senhor Sr. Presidente
Sou de parecer que
deva ser aprovado.
Em 14/6/56
João Soares

Edoardo
Luiz Castellani

JOSE MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACIETO ADORINDO FERREIRO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 21

de 6 de junho de 1956.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em doação, do Sr. João de Toni, o imóvel em que está construída a Aula Municipal Carlos Barbosa, de forma retangular, parte integrante do lote nº 46, contendo a área total de 1.500 (um mil e quinhentos) metros quadrados, situado na Linha Brasil, distrito de Pinto Bandeira, neste Município, sem benfeitorias, confinando:- Ao Norte e Sul - na extensão de 50 (cinquenta) metros, com terras do doador, lote nº 46; a Oeste, na extensão de 30 (trinta) metros, também com terras do doador, lote nº 46; a Leste, na extensão de 30 (trinta) metros, com uma passagem particular, que passa em frente da Aula ali existente.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 6 DE JUNHO DE 1956.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município